



Guaratinguetá, 04 de dezembro de 2023.

Ofício C-nº 292/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 138/2023 – **Regime de urgência**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 138/2023, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.180.000,00 (Dezessete milhões, cento e oitenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

O referido projeto de Lei, será aberto com recursos financeiros provenientes de excesso e tendência de excesso de arrecadação decorrente da fonte 01 – recursos ordinários – Tesouro.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Abaixo dispositivo legal aplicável ao caso:

**Artigo 43** – *A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*Parágrafo 1º – Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação.*

*Parágrafo 3º – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*



Ofício C-nº 292/2023 – continuação.

-2-

O artigo 43, confere o devido amparo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Por fim, diante do todo exposto, vem a Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.